



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 39/2015

O Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e de Prova de Títulos destinado à contratação de professor substituto/temporário para o Campus Machado, nos termos da 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

1 – DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, DO NÚMERO DE VAGAS E DO REGIME DE TRABALHO.

CAMPUS MACHADO

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré requisito)	Habilitação Específica (Prova de Títulos)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Informática I	Bacharelado em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas ou Licenciatura em Computação ou Curso de Tecnologia na área de Informática.	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação	1	40h
Informática II	Bacharelado em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas ou Licenciatura em Computação ou Curso de Tecnologia na área de Informática.	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação	1	40h

1.1 – O processo seletivo é destinado ao Campus Machado, conforme apresentado no quadro do item 1 deste edital. Os candidatos aprovados e classificados poderão, de acordo com o interesse da instituição, ser aproveitados em quaisquer *Campi* do IFSULDEMINAS.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Somente serão admitidas inscrições via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: www.ifsuldeminas.edu.br, solicitadas no período de 10 de novembro de 2015 até as 23h59 do dia 24 de novembro de 2015. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

2.2 - A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) devendo ser gerada a GRU (Guia de Recolhimento da União), pela Internet a ser obtida através do próprio sistema de inscrição do Processo Seletivo no site: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotéricas, observado o horário de

atendimento externo das agências, em postos de autoatendimento ou via internet até o dia 25 de novembro de 2015. Após essa data, os pagamentos não serão considerados e o candidato perderá a inscrição.

Observação: Dúvidas relacionadas ao recolhimento da GRU entrar em contato com a Reitoria do Instituto pelos telefones: (35) 3449-6150.

2.3 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.3.1 – Acessar o endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso;

2.3.2 - Preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;

2.3.3 - Imprimir a GRU e efetuar o pagamento até a data de vencimento: 25 de novembro de 2015.

2.3.4 - Todas as etapas de inscrição do Concurso deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.3.5 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

2.4 – Não poderá ser contratado, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Substituto, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.5 – O deferimento das inscrições será feito através da publicação da lista de candidatos no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso, no dia 02 de dezembro de 2015.

2.6 – A relação de nomes dos integrantes da banca examinadora de cada área será divulgada a partir do dia 03 de dezembro de 2015, devendo ser afixado nos quadros de avisos e publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de Avaliação Desempenho Didático e Prova de Títulos;

3.2 - Todos os candidatos inscritos serão submetidos à Prova de Desempenho Didático e, os aprovados nesta, à Prova de Títulos.

3.3 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

3.3.1 - A avaliação de Desempenho Didático terá o valor de 100 (cem) pontos e terá o peso 2 (dois).

3.3.2 – As datas, locais e horários de realização da prova e do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos para a Avaliação de Desempenho Didático, serão divulgados a partir do dia 03 de dezembro de 2015, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

3.3.2.1. As provas serão realizadas somente na cidade de Pouso Alegre, não havendo a possibilidade de provas em outra cidade ou segunda chamada de provas.

3.3.3- Será realizado, no ato do sorteio de ponto, que ocorrerá no mesmo dia da prova de desempenho didático, um segundo sorteio para definir a ordem de apresentação dos candidatos para cada dia.

3.3.4 - Os pontos sorteados deverão ser exclusivos para cada dia de apresentação, ou seja, não poderão se repetir em outros sorteios.

3.3.5 – Havendo a necessidade de mais de um dia de apresentação da Prova Didática, ela será marcada para os dias subsequentes.

3.3.6 – Para a realização da Avaliação Didática, o candidato deverá entregar aos membros da Banca, **3 (três) cópias do Plano de Aula (devidamente assinadas pelo candidato) do tema que for sorteado, de acordo com os 3 temas constantes no Anexo I** e apresentar documentação de identidade. A entrega dos planos de aula deverá ser feita por todos os candidatos no início da avaliação didática do primeiro candidato da área. Portanto, o candidato deverá preparar aulas sobre os 3 temas, mas somente entregará o plano e ministrará a aula do tema que foi sorteado. Caso o candidato não entregue o plano de aula, estará automaticamente eliminado do certame.

3.3.7 – A prova de desempenho didático (que visa demonstrar a capacidade didática dos candidatos em expor seus conhecimentos de forma clara e organizada) consistirá em uma apresentação oral,

sendo permitida a utilização de material didático, exceto os mencionados no item 3.3.9. O IFSULDEMINAS disponibilizará aos candidatos quadro branco ou verde, pincel ou giz e apagador.

3.3.8 - Não será permitida a utilização de quaisquer recursos eletrônicos (datashow, computador, reproduzidor de áudio), retroprojetores ou projetores de slides e outros.

3.3.9 - Os recursos didático-pedagógicos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, que não se enquadrem no subitem 3.3.8, deverão ser por ele mesmo providenciados, sob sua responsabilidade.

3.3.10 - O tema será o mesmo para todos os candidatos que se apresentarem no mesmo dia, sendo sorteado da relação de pontos do **Anexo I**, conforme os itens 3.3.2. a 3.3.5.

3.3.11 – Esta prova terá duração máxima de **25 (vinte e cinco)** minutos e será realizada em sessão pública, gravada conforme § 3º do artigo 13 do Decreto nº 6.944/2009 e será vedada a presença dos demais candidatos ou de qualquer outra pessoa, a não ser o operador da câmera e os membros da banca.

3.3.12– Os critérios de avaliação estão contidos no **Anexo II** deste Edital.

3.3.13– **Será aprovado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.**

3.4 - DA PROVA DE TÍTULOS

3.4.1- A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos com peso 1 (um). Participarão da Prova de Títulos apenas os candidatos aprovados na Prova Didática.

3.4.2- O candidato deverá informar sua titulação no ato de inscrição pela internet, preenchendo os campos específicos de titulação. Essa informação deverá ser comprovada de acordo com os itens 3.4.3. e 3.4.4.

3.4.3- A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação da documentação comprobatória pelo candidato **no dia da Prova Didática, antes da primeira apresentação de cada área.**

3.4.4- O candidato deverá entregar toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, **encadernados com espiral e capa transparente na seguinte ordem:**

a) Documentos Pessoais do candidato: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF , Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, Prova de Quitação com o serviço Eleitoral (comprovante da última votação) (cópias);

b) Diploma ou atestado de Colação de Grau (cópia autenticada);

c) Comprovação de Licenciatura (quando houver) (cópia autenticada);

d) Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado) (cópia autenticada);

e) Comprovantes de Atuação Docente (carteira de trabalho, contracheque e declarações originais ou autenticadas em cartório da instituição de ensino, informando carga horária da disciplina ministrada e tempo de atuação docente).

3.4.5- A titulação Acadêmica deverá ser entregue **exclusivamente em cópias autenticadas** em cartório.

3.4.6- Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos **na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.**

3.4.7- A Comissão Organizadora do concurso fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no site do instituto www.ifsuldeminas.edu.br/concurso a partir do término das provas didáticas, em data a ser definida posteriormente.

3.4.8- Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, considerando a titulação que conferir maior pontuação, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

3.4.9- Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração, fotocópia autenticada em cartório ou de defesa de Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Se no momento da contratação, a defesa de dissertação/tese tiver ocorrido há mais de um ano, o candidato deverá apresentar o diploma ou nova declaração/atestado.

3.4.10 - A Comissão Organizadora do Concurso, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia autenticada por cartório, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

3.4.11 - Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

3.4.12 - Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

4 Quadro de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:

	Especificação	Quantidade Máxima	Pontos Por Título - Área
	I – Titulação		
01	Certificado de Curso de Doutorado na área específica, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01 Certificado	60 pontos
02	Certificado de Curso de Doutorado em área afim, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01 Certificado	30 pontos
03	Certificado de Curso de Mestrado na área específica, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01 Certificado	40 pontos
04	Certificado de Curso de Mestrado em área afim, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01 Certificado	20 pontos
05	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em área específica, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	01 Certificado	25 pontos
06	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em área afim, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado	01 Certificado	10 pontos
	II – Licenciatura		
07	Certificado em curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC.	01 Certificado	20 pontos
	III - Experiência na Docência		
08	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) – para cada seis meses de atuação.	2,0 pontos	Máximo de 20 pontos
	Total da Prova de Títulos		100 pontos

4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro do item 4, será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.2- A titulação em área específica, como descrito no quadro item 4, é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (item 1) deste edital.

4.3- Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 8 do **Quadro de Títulos**, informados no ato da inscrição, será necessário a comprovação da experiência profissional, apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), ou declaração do empregador constando a carga horária de efetivo exercício na docência, acrescida de contrato de trabalho ou contracheque (um mês).

b) para exercício de atividade/instituição pública:

declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) constando a carga horária total de efetivo exercício na docência.

4.5- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

4.6- Não será aceito comprovante de estágio, monitoria ou tutoria.

4.7- Os candidatos desclassificados terão dez dias úteis para retirar seus documentos na Reitoria do IFSULDEMINAS. Após essa data o IFSULDEMINAS reserva-se o direito de incinerá-los.

5 – DOS RESULTADOS

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Avaliação de Desempenho Didático e na Prova de Títulos que obedecerá o seguinte sistema de pontuação e pesos:

Estrutura de Avaliação				
Tipo de Prova	Caráter da Prova	Valor	Peso	Total
Prova de Desempenho Didático	Eliminatória e Classificatória	100	2 (dois)	200
Prova de Títulos	Classificatória	100	1 (um)	100

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será de 300 (trezentos) pontos.

5.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na prova didática;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- c) O candidato que tiver a maior idade;
- d) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

5.5 - O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do término das provas didáticas, em datas a serem definidas posteriormente, devendo ser afixado na Reitoria do IFSULDEMINAS e publicado no seguinte endereço: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado exclusivamente na Diretoria de Ingresso, das 8:30 às 16:30 horas, exceto fins de semana ou feriados, apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame (Inscrição de Portadores de Deficiência, Avaliação de Desempenho Didático e Prova de Títulos). Os recursos também poderão ser encaminhados via e-mail, para a Comissão Organizadora no seguinte endereço: concurso@ifsuldeminas.edu.br, com a fundamentação (não há modelo específico) e documentos que o candidato julgar pertinentes ao recurso, assinados pelo candidato em formato .pdf. Neste último caso a comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à falhas ocorridas na internet, no sistema de gerenciamento de e-mail e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

6.1.1. O candidato poderá obter vistas às fichas de correção da Prova Escrita e da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, até as 17h do dia em que forem divulgados os resultados das respectivas provas, desde que apresente requerimento assinado e entregue pessoalmente ou por e-mail, conforme instruções do item 6.1.

6.1.2. Não há modelo específico de recurso, o candidato deverá redigir o seu questionamento com a devida fundamentação e apresentar pessoalmente ou via e-mail, conforme item 6.1.

6.2 - Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

6.3 - Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 6.1 e 6.2.

6.4 - Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela avaliação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e/ou pela avaliação da Prova de Títulos, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

6.5 - Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

6.6 - Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

7.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.3. Conforme o artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

7.4. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 5%, para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 5 (cinco).

7.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.

7.6. No presente processo seletivo a disputa pelas vagas será por área de conhecimento, disponibilizadas conforme quadro de vagas do item 1 deste edital. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Entretanto, como a validade do concurso é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo tempo, existe a possibilidade da existência de eventuais novas vagas. Sendo assim, caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do processo seletivo, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, respeitando a orientação do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº. 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio) pela qual “a reserva de vagas para portadores de deficiência, por encerrar exceção, faz se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima previstas em lei.” Este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

7.7. O candidato que se inscrever como deficiente, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga garantido no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, deverá indicá-lo no ato da inscrição, encaminhando o laudo médico original atual (últimos 12 meses) que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência.

7.8. O laudo médico deverá ser entregue pessoalmente até o dia 24 de novembro de 2015, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Comissão de Concurso – IFSULDEMINAS – Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, CEP: 37550-000, ou via SEDEX. Os candidatos que preferirem enviar a documentação via postal, deverão encaminhar a postagem com aviso de recebimento (AR), no prazo máximo de postagem de 24 de novembro de 2015. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período estipulado terão seus requerimentos desconsiderados e perderão o direito a concorrer às possíveis vagas reservadas aos deficientes.

7.9. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

9- DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

9.1 – A Contratação do candidato classificado dar-se-á de acordo com o interesse do IFSULDEMINAS, apenas pelo período necessário para suprir as necessidades institucionais, sendo no mínimo de um mês. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será limitada a 24 meses.

9.2 – O Contrato será temporário na forma de Prestação de Serviços.

9.3 – A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Campus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite.

9.4. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à normativa docente do IFSULDEMINAS conforme estabelecido na Resolução N° 39 de 30 de junho de 2015.

9.5 – A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, dos órgãos governamentais, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

9.6 – O Regime de trabalho será de **40 horas**, de acordo com o Artigo 112, Inciso II da Lei 11.784/08 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

9.6.1 – Os candidatos excedentes poderão ser convocados para cumprir regime de trabalho de **20 horas**, de acordo com o Artigo 112, Inciso II da Lei 11.784/08 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

9.7 – O contratado terá de ministrar aulas nos ensinos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

9.8 – O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

9.9 – O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

10 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

10.1- A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis n° 8.745/93 e 9.849/99.

Titulação	40 horas
Graduação	2.814,01
Especialização	3.184,73
Mestrado	3.799,70
Doutorado	5.143,41

Obs: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Março/2015

10.2 - Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação no valor de R\$ 373,00, e facultado ao admitido o auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

11.3 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a **expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

11.4 - O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua nomeação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência por email. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do processo seletivo e convocar o próximo candidato da lista de classificação.

11.5 – Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2015

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

PONTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CAMPUS MACHADO

Informática I	<ol style="list-style-type: none">1. Comandos SQL para criação e consultas em tabelas;2. Programação Java e Banco de Dados;3. Introdução a linguagem de programação C.
Informática II	<ol style="list-style-type: none">1. Sistemas de Apoio à Decisão ;2. Introdução aos Conceitos de Computação Gráfica;3. Sistemas Computacionais Distribuídos;

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Barema da avaliação didática:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. PLANEJAMENTO	20,0
1.1 Adequação do objetivo ao conteúdo	4,0
1.2 Seleção e organização sequencial de conteúdo (ordem e clareza dos dados essenciais)	4,0
1.3 Estratégia de ensino	4,0
1.4 Adequação do plano de aula	4,0
1.5 Bibliografia adequada ao tema	4,0
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	60,0
2.1 Visão introdutória do assunto (motivação inicial ou introdução)	10,0
2.2 Clareza e correção do conteúdo	20,0
2.3 Adequação do conteúdo para alunos de nível médio e graduação	5,0
2.4 Desenvolvimento sequencial da exposição	5,0
2.5 Uso adequado dos recursos didáticos	5,0
2.6 Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão - síntese)	5,0
2.7 Conclusão da aula no tempo previsto	5,0
2.8 Domínio do conteúdo	5,0
3. ATUAÇÃO DO PROFESSOR	20,0
3.1 Naturalidade	5,0
3.2 Uso correto da Língua Portuguesa	5,0
3.3 Capacidade de comunicação na transmissão do conteúdo	10,0
T O T A L	100,0

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma	
Inscrições	De 10/11/2015 à 24/11/2015
Último dia para pagamento da GRU	25/11/2015
Publicação da relação de candidatos inscritos	Dia 02 de dezembro de 2015
Publicação das Bancas Avaliadoras	A partir de 03 de dezembro de 2015
Divulgação das datas, locais e horários das Provas Didáticas.	A partir de 03 de dezembro de 2015.
Resultados	Datas a serem definidas posteriormente
Recursos	Até 24 horas após a publicação dos resultados.
Resultado final após análise dos recursos	Data a ser definida posteriormente

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

(para uso dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado)

EDITAL Nº 39/2015

REQUERIMENTO

(Somente quando necessário)

Eu _____,

RG: _____, CPF: _____, candidato inscrito para o cargo de _____, inscrição nº _____, residente: _____, nº _____, Bairro: _____, Fone: () _____

Celular: () _____, requer a V.Sa. Condições especiais(*) para realização da prova didática do Processo Seletivo, com base nos subitens de 7.7 ao 7.9, para provimento de Cargo de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (IFSULDEMINAS) do Edital nº 39, de 09 de novembro de 2015.

Portador de Necessidade Especial (Tipo):

Necessito dos seguintes recursos.

N. Termos,

P. Deferimento.

_____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. No caso de candidatas lactantes desconsiderar esta exigência.